



## **EDITAL Nº 324/2018**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000043/2014-76, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.002573/2018-82, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Santana do Livramento (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Administração, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente Edital.

1.2 As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada, em arquivos formato PDF, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Administração ([ppga@unipampa.edu.br](mailto:ppga@unipampa.edu.br)) identificando a mensagem (assunto do e-mail) "INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO".

1.3 Serão consideradas recebidas as inscrições que forem enviadas até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9 deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Administração não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Administração – Mestrado Acadêmico aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) portador de título de graduação;
- b) graduando com previsão de conclusão da graduação antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação, prevista para março de 2019.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) envio de ficha de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, junto aos demais documentos solicitados, por *e-mail* para o endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Administração, conforme especificado no item 1;
- b) endereço eletrônico do currículo *Lattes* do candidato na ficha de inscrição (Acessar o currículo *Lattes*, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no local indicado);
- c) currículo *Lattes* do candidato salvo em PDF (versão completa);
- d) cópia digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo 01, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo 02, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas;
- j) projeto de pesquisa apresentado de acordo com o modelo indicado na página do Programa de Pós-Graduação em Administração (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>);
- k) atestado do resultado do teste ANPAD de uma das edições válidas para este Edital.

3.2 A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

## **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9 do presente Edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa de Pós-Graduação em Administração (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

## **5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1 Serão disponibilizadas 15 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação Administração, sendo 7 vagas para a linha de Organizações e Desenvolvimento e 8 vagas para a linha de Estratégia e Sistemas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 11 vagas universais;
- b) 02 vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa;
- c) 02 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos); indígenas pessoas com deficiência.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1 Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2 Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3 Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve

indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1 Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4 A distribuição das vagas por linha de pesquisa, de acordo com o item 5.1 deste Edital, respeitará primeiramente a definição da distribuição das vagas por cotas e de reserva para técnicos. Ficando as universais a serem distribuídas entre as duas linhas de acordo com o número de vagas restantes para as mesmas. Ex.: se as quatro vagas de reserva/cotas fossem para a mesma linha, restariam 3 ou 4 para a distribuição das vagas universais.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Administração, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Administração (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

6.3 O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) etapa eliminatória: nota do teste ANPAD (peso 3,0);
- b) etapa classificatória: análise do currículo *Lattes* (peso 2,0); do Projeto de Pesquisa (peso 2,0) e Entrevista (peso 3,0).

6.5 Todas as etapas e critérios estabelecidos valem para a seleção das vagas gerais e para a reserva de vagas/cotas.

6.6 Serão aprovados na etapa eliminatória duas vezes o número de vagas das linhas de pesquisa do curso de acordo com o ordenamento de desempenho dos candidatos na prova da ANPAD.

6.7 Serão considerados válidos nesse processo seletivo os resultados dos testes ANPAD prestados no período de fevereiro de 2017 a setembro de 2018.

6.8 A análise do currículo *Lattes* será realizada conforme os critérios apresentados no Anexo 03.

6.9 A análise do Projeto de Pesquisa seguirá os seguintes critérios e pesos: - Coerência entre o problema, objetivos, base teórica ou revisão de literatura e

método (peso 2,5); - Qualidade do texto escrito (ortografia e sintaxe) (peso 1,5); - Qualidade e Profundidade da Justificativa (peso 1,0); - Complexidade do método (peso 2,5); - Qualidade da base teórica ou revisão de literatura (adequação e amplitude dos autores referenciados, capacidade de articulação das ideias desses, capacidade de síntese, visando os objetivos do projeto) (peso 2,5).

6.10 Os questionamentos e critérios de avaliação da Entrevista serão os seguintes, com os devidos pesos para nota desta etapa: aderência dos temas de interesse às linhas de pesquisa (peso 4,0); argumentos teóricos e capacidade de comunicação (peso 3,0); disponibilidade de tempo e dedicação para atividades acadêmicas (peso 3,0).

6.10.1 As entrevistas serão realizadas na sala 14 da UNIPAMPA – Campus Santana do Livramento, no período indicado no item 9 deste Edital. Os candidatos selecionados na Etapa Eliminatória (Nota do teste ANPAD) terão seu nome divulgado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Administração (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>). Nesta publicação haverá a data e horário que o candidato deverá comparecer para a etapa da Entrevista.

6.11 Das notas: os candidatos receberão notas de zero a dez para os itens projeto de pesquisa e entrevista. A pontuação no currículo *Lattes* e teste ANPAD será convertida (por regra de três simples) em nota de zero a dez. Para a nota final, será calculada a média das notas obtidas respeitando os pesos de cada etapa do processo (média ponderada como exposto na equação abaixo).

$$NF = \frac{(NA \cdot 3,0 + NPP \cdot 2,0 + NCL \cdot 2,0 + NE \cdot 3,0)}{10}$$

Onde: NF = Nota Final; NA = Nota ANPAD convertida; NPP = Nota do Projeto de Pesquisa; NCL = Nota do Currículo *Lattes*; NE = Nota da Entrevista.

6.12 Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4 dentro de cada linha de pesquisa.

6.13 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota na entrevista;
- b) maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa;
- c) maior nota na análise do currículo.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9 do presente Edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Administração, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração, no item 5.1.

8.2 As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Santana do Livramento, endereço abaixo, nas datas e horários previamente divulgados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

- Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA):  
Campus Santana do Livramento - Endereço: Rua Barão do Triunfo, 1048;  
Centro – Santana do Livramento (RS).  
Telefone: 55 39671700;  
Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 12h e das 14 às 17h

8.3 O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) autodeclaração original, conforme Anexo 01, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme Anexo 02, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo

verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## **9. DATAS IMPORTANTES**

9.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 08/10/2018 a 29/10/2018
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 31/10/2018
- c) período para recursos: até 01/11/2018
- d) homologação final: até 06/11/2018
- e) período da seleção: 01 a 12/12/2018
  - a. Dia 09/11/2018 – Divulgação do Resultado da etapa eliminatória (ANPAD), com data e horário das entrevistas
  - b. De 12/11 a 23/11 – Análise dos Projetos
  - c. De 26/11 a 07/12 – Entrevistas
  - d. De 10/12 a 12/12 – Análise dos Currículos
- f) resultados preliminares do Processo Seletivo: até 14/12/2018
- g) período para recursos: até 17/12/2018
- h) divulgação de resultados finais: até 20/12/2018
- i) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do Programa de Pós-Graduação, com previsão para início de março de 2018.
- j) previsão do início das aulas: 11/03/2018

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O ingresso de recurso junto à Comissão de Seleção do Curso deverá ser realizado até a data presente na alínea 'g' do item 9.1 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA):  
ppga@unipampa.edu.br

10.2 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e na página do Programa de Pós-Graduação em Administração (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

10.3 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos sites indicados no item 10.2.

10.5 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Santana do Livramento, através dos

endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.

10.6 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pampa.

10.8 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 30 de agosto de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor



## ANEXO 01

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou  
**( ) preto ( ) pardo ( ) indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição  
perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a  
penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO 02

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física       Mental       Visual       Auditiva

#### Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10:

\_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	

\* Rubricar todas as páginas

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 03

### CANDIDATO:

#### Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento (Peso 3,0)

Discriminação	Pontuação máxima no somatório dos itens (3,0)	Pontuação do candidato
Pós-Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)	0,75	
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)*	1,00	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e atividades de monitoria (0,25 por ano de participação – somando no máximo 5 anos)	1,25	

\*Graduação em outras áreas recebe metade da pontuação da classe.

#### Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Peso 4,0)

Discriminação	Pontuação máxima no somatório dos itens (6,0)	Pontuação do candidato
Artigo publicado em periódico científico com Qualis igual a B2 ou superior (0,4 por artigo – máximo 4 artigos)	1,2	
Artigo publicado em periódico com Qualis igual a B3 ou inferior (0,2 por artigo – máximo 8 artigos)*	1,6	
Autoria de livro (0,3 por autoria – máximo 4 livros) e capítulo de livro (0,2 por capítulo – máximo 6 capítulos)	1,2	
Trabalho completo publicado em Anais de eventos (0,2 por trabalho – máximo 5 trabalhos)	1,0	
Resumo publicado em Anais de eventos e apresentação oral /pôster de trabalho (0,1 por resumo/apresentação – máximo 8 trabalhos)	0,8	
Participação como ouvinte em eventos (0,02 por participação – máximo 10 participações)	0,2	

\*Artigo publicado em periódico sem qualis valerá metade da pontuação da classe.

### Grupo III – Experiência Docente e Profissional (Peso 3,0)

Discriminação	Pontuação máxima no somatório dos itens (5,0)	Pontuação do candidato
Experiência docente de nível técnico ou superior (0,5 por ano)*	2,5	
Experiência profissional na área de formação (0,5 por ano)	2,5	

\*Experiência docente de nível fundamental e médio e estágio docente valerá metade da pontuação da classe.